



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 031-E-2023

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 031-E-2023, de autoria do Executivo Municipal, que *Altera a Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, e dá outras providências*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise objetiva alterar a Lei que estabelece a organização e estrutura administrativa do Poder executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, ao argumento de que é necessário corrigir incongruências e adequar esta aos ditames do piso nacional da educação.

A proposta em questão, em relação à competência (art. 13, X), está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa (art. 60, I), esta também não apresenta vícios.

Após análise, a Procuradoria do Legislativo, emitiu parecer no qual considera o projeto regular, tendo ainda apontado a necessidade de receber emendas de técnica legislativa, o que esta comissão entendeu por bem em acatar para melhor adequação do projeto, a qual acompanha este parecer.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem constitucional, legal e jurídica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO A. DE ALMEIDA VEREADOR EUSTAQUIO C. DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 031-E-2023



Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 031-E-2023

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 031-E-2023 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II "QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-02	Ouvidor	1	R\$8.361,35	Amplo
CPC-03	Controlador	1	R\$8.631,35	Amplo
CPC-04	Diretor de Departamento	17	R\$ 6.470,61	Amplo
CPC-05	Secretário Adjunto	6	R\$8.631,35	Amplo
CPC-06	Assessor I	2	R\$8.631,35	Amplo
CPC-07	Assessor II	3	R\$ 6.470,61	Amplo
CPC-08	Assessor III	6	R\$4.330,34	Amplo
CPC-09	Assessor IV	7	R\$3.011,30	Amplo
CPC-10	Assessor V	23	R\$ 2.073,96	Amplo
CPC-11	Gerente	33	R\$4.330,34	Amplo
CPC-12	Diretor de Escola III	4	R\$ 6.470,61	Restrito
CPC-13	Diretor de Escola II	11	R\$ 4.553,17	Restrito
CPC-14	Diretor de Escola I	9	R\$ 4.553,17	Restrito
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R\$ 2.073,96	Restrito
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R\$3.011,30	Restrito
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R\$3.011,30	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	64	R\$3.011,30	Amplo
CPC-19	Função Gratificada – FG I	36	R\$ 1.058,02	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R\$ 845,48	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R\$ 634,91	Restrito
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R\$ 10.811,40	Amplo"



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 031-E-2023



Emenda Nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 031-E-2023

O Projeto de Lei Complementar nº 031-E-2023 passa a vigor acrescido do seguinte artigo, renumerando-se os seguintes:

"Art. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ou por outra que a venha substituir, suplementadas, se necessário."

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 378/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarly Oliveira Pinto e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 031-E-2023	Altera a Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 032-E-2023	Desafeta área e autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a doar imóvel de sua propriedade à Associação Beneficente São Camilo, e dá outras providências.	Executivo


Gilcinésia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681